

ciências da nutrição, equiparada a estagiária — contratadas a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, com vencimento correspondente ao índice 321, a partir de 5 de Dezembro do corrente ano, para prestar serviço na Divisão de Acção Social e Cultural, no âmbito do projecto «Promoção da Saúde».

Vera Lúcia Almeida da Silva contratada a termo resolutivo certo como técnica superior, engenheira florestal de 2.ª classe — renovado o contrato a termo resolutivo certo, por mais um ano, para desempenhar idênticas funções.

(Isentos de visto do Tribunal de Contas.)

9 de Dezembro de 2005. — O Vereador com Competências Subdelegadas, *Manuel Augusto de Bastos Carvalho*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALPAÇOS

**Aviso n.º 86/2006 (2.ª série) — AP.** — *Celebração de contratos de trabalho a termo resolutivo.* — Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 30 de Novembro de 2005 e no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foram celebrados três contratos de trabalho a termo resolutivo, no dia 2 de Dezembro de 2005, com Maria de Fátima Pinto Moreira, Patrícia Gonçalves Pires e Nuno Alexandre Oliveira Lopes Narciso Silva, para a categoria de professores de Inglês, tendo por função leccionar aos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico público do município de Valpaços, nos termos do Programa de Generalização do Ensino do Inglês, aprovado por despacho n.º 14 753/2005, do Ministério da Educação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 5 de Julho de 2005, sendo certo que a remuneração base mensal devida pelo exercício das funções ora contratadas é a correspondente à remuneração horária da categoria de técnico superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 400 (€ 8,36/hora), estabelecido na escala salarial das carreiras do regime geral da função pública, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

Os referidos contratos foram celebrados com início no dia 2 de Dezembro de 2005 e com termo no dia 30 de Junho de 2006.

5 de Dezembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Francisco Baptista Tavares*.

**Aviso n.º 87/2006 (2.ª série) — AP.** — Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 2 de Dezembro de 2005 e no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foram celebrados quatro contratos de trabalho a termo resolutivo, no dia 6 de Dezembro de 2005, com Carmina Maria Pereira Gomes, Paula Cristina de Oliveira Cordeiro, Cristóvão Teixeira Mesquita e Anália Raquel Grazina de Sousa, para a categoria de animador de espaços Internet, índice 199, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

Os referidos contratos foram celebrados pelo período de 12 meses, eventualmente renováveis nos termos e limites previstos no artigo 139.º do Código do Trabalho e no artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

7 de Dezembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Francisco Baptista Tavares*.

**Editais n.º 9/2006 (2.ª série) — AP.** — Francisco Baptista Tavares, presidente da Câmara Municipal de Valpaços, torna público que a Assembleia Municipal de Valpaços, em sessão ordinária realizada no dia 25 de Novembro de 2005, e no uso da competência atribuída pela alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou, por unanimidade, aprovar, sob proposta da Câmara Municipal, as alterações ao Regulamento Municipal de Taxas e Licenças do município de Valpaços, que a seguir se publicam.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume.

7 de Dezembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Francisco Baptista Tavares*.

## Regulamento Municipal de Taxas e Licenças

### Alterações e introdução de novos capítulos

#### A — Alteração ao capítulo VII, secção I, «Licenças», artigo 28.º, «Veículos agrícolas e reboques»

Artigo 28.º		Taxa proposta (em euros)
Veículos agrícolas e reboques		
1 — Livrete e matrícula de veículo agrícola e reboque . . . . .		30
2 — . . . . .		
3 — . . . . .		
a) . . . . .		
b) . . . . .		
4 — . . . . .		
a) . . . . .		
b) . . . . .		
5 — Renovação de licença de condução . . . . .		15

#### B — Introdução de novos capítulos

### CAPÍTULO XIII

#### Licenciamento de estabelecimentos (Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de Setembro)

Artigo 47.º		Taxa proposta (em euros)
1 — Licença de utilização — por cada uma:		
a) Estabelecimentos de comércio alimentar especializados:		
i) Comércio de carnes e produtos à base de carne	10,18	
Acresce por cada metro quadrado ou fracção . . . . .		0,51
ii) Comércio de peixe, crustáceos e moluscos . . . . .	10,18	
Acresce por cada metro quadrado ou fracção . . . . .		0,51
iii) Comércio de pão, produtos de pastelaria e confeitaria . . . . .	10,18	
Acresce por cada metro quadrado ou fracção . . . . .		0,51
iv) Comércio de frutas . . . . .	10,18	
Acresce por cada metro quadrado ou fracção . . . . .		0,51
v) Outros estabelecimentos especializados . . . . .	10,18	
Acresce por cada metro quadrado ou fracção . . . . .		0,51
b) Estabelecimentos de comércio não especializados:		
i) Mercarias e minimercados . . . . .	10,18	
Acresce por cada metro quadrado ou fracção . . . . .		0,51
ii) Supermercados . . . . .	10,18	
Acresce por cada metro quadrado ou fracção . . . . .		0,51
c) Outros estabelecimentos não especializados de comércio com predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco . . . . .	10,18	
Acresce por cada metro quadrado ou fracção . . . . .		0,51
d) Outros estabelecimentos não especializados sem predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco . . . . .	10,18	
Acresce por cada metro quadrado ou fracção . . . . .		0,51